



**Município de Capanema - PR**

**LEI Nº 1.892, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º” .....*

*Parágrafo único. Os recursos do FMDM não poderão ser usados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos e serviços relacionados à prática do aborto”. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

  
**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 358/2024  
Data: 13/06/2024 - Horário: 14:35  
Administrativo